



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS  
DE COMPRAS.**

**CONTRATO Nº F003/2015  
PROTOCOLO Nº 2014.00.767.011**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA: EMPÓRIO CARD LTDA**, CNPJ nº 04.432.048/0001-20, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 654, Sala 103, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-140, telefone: (33) 3279-6700, neste ato representado por sua consultora comercial, Sra. **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, portadora do RG 11.653.258 SSP-MG e CPF 044.635.006-05.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a emissão e administração de cartões magnéticos de compras a serem utilizados pelo Tribunal e por suas comarcas, celebrado em 02 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

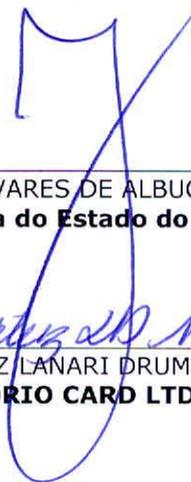
2.1 O valor da taxa de administração se mantém inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

  
\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM  
EMPÓRIO CARD LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_